



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaíso.pr.gov.br
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 454/2018

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2018 o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação em até o limite de R\$- 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

1000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
1002	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
267820017.1.060000	Investimentos na Divisão de Serviços Rodoviários		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12822	300.000,00
Fonte de Recursos	794 – SEDU - Convênio 910/2018 - Equipamentos Rodoviários		

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
794	SEDU - Convênio 910/2018 - Equipamentos Rodoviários	300.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2018.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
Em 15 JUNHO 2018
Seção N.º 11208